

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAL ESPECIAL NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (CADEIRA DE BANHO E ACESSÓRIOS) - PARTE IV** por Registro de Preços, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO – DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 12 MESES
1	450805-0	07.01.01.003-7-CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO – em aço tubular	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras giratórias e dianteiras fixas, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Capacidade de Carga até 150KG; Largura Total 50 cm.	UND	1125
2	450805-0	07.01.01.003-7-CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO – em aço tubular COTA RESERVADA	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras giratórias e	UND	375

			dianteiras fixas, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Capacidade de Carga até 150KG; Largura Total 50 cm.		
3	450807-6	07.01.01.003-7 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO – em alumínio	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras giratórias e dianteiras fixas, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Capacidade de Carga até 150KG; Largura Total 50 cm	UND	1125
4	450807-6	07.01.01.003-7 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO – em alumínio COTA RESERVADA	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras giratórias e dianteiras fixas, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Capacidade de Carga até 150KG; Largura Total 50 cm	UND	375
5	460581-0	07.01.01.023-1 – CADEIRA DE RODAS	Cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno com	UND	113

		PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.		
6	460581-0	07.01.01.023-1 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL COTA RESERVADA	Cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	37
7	460583-7	07.01.01.024-0 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Capacidade de Carga 150KG; Largura Total 50 cm.	UND	225
8	460583-7	07.01.01.024-0 – CADEIRA DE RODAS	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de	UND	75

		PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL COTA RESERVADA	cabeça ajustável, cinto removível, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Capacidade de Carga 150KG; Largura Total 50 cm.		
9	450822-0	07.01.01.025-8 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. Braços escamoteáveis ou removíveis. Encosto padrão, rodas traseiras de 20" ou 24" com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas dianteiras maciças de 6". Apoio para pés removíveis ou rebatíveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Capacidade de Carga até 150KG; Largura Total 50 cm.	UND	150
10	450822-0	07.01.01.025-8 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe	UND	50

		COTA RESERVADA	sobre vaso sanitário convencional. Braços escamoteáveis ou removíveis. Encosto padrão, rodas traseiras de 20" ou 24" com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas dianteiras maciças de 6". Apoio para pés removíveis ou rebatíveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Capacidade de Carga até 150KG; Largura Total 50 cm.		
--	--	-----------------------	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) não relacionados ao ato cirúrgico, especificamente cadeira de banho e acessórios, destinados a atender usuários do sistema de saúde que apresentam limitações de mobilidade e dependência funcional para realização de atividades básicas de higiene pessoal;

2.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e dignidade aos pacientes, especialmente aqueles com deficiência física, mobilidade reduzida, sequelas neurológicas, doenças degenerativas ou outras condições clínicas que dificultem ou impeçam a realização do banho de forma autônoma;

2.3 A cadeira de banho constitui equipamento assistivo essencial para a prevenção de quedas, redução de riscos durante a higiene corporal e facilitação do cuidado por parte de familiares e profissionais de saúde, contribuindo para a manutenção da saúde, prevenção de infecções e melhoria da qualidade de vida dos usuários;

2.4 Destaca-se ainda que tais materiais são considerados tecnologias assistivas, destinadas a promover maior independência funcional e inclusão social dos pacientes, em consonância com os princípios de equidade, integralidade e universalidade da assistência à saúde;

2.5 A aquisição encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas, permitindo à Administração Pública realizar a contratação de bens necessários à execução

de suas políticas públicas e à garantia da prestação adequada dos serviços à população.

2.6 Dessa forma, a aquisição das cadeiras de banho e respectivos acessórios mostra-se necessária, pertinente e alinhada ao interesse público, garantindo suporte adequado aos pacientes atendidos pelos serviços de saúde e assegurando melhores condições de cuidado, segurança e qualidade assistencial;

2.2 Tendo em vista que o presente processo deve seguir em conformidade com o disposto art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Os equipamentos a serem adquiridos devem apresentar condições físicas e visuais íntegras, boa qualidade, acabamento satisfatório e promover segurança e conforto ao usuário. Sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

3.1.1 Alguns itens foram subdivididos com especificações que atendem às demandas existentes no CER IV sem, porém, extrapolar os limites impostos pela descrição original dos materiais no SIGTAP. Esta estratégia busca abranger o maior número de prescrições advindas dos usuários do SUS, evitando o aumento de judicializações para equipamentos no Estado.

3.2 Todos os itens deverão possuir descrição detalhada, acompanhado de catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente em português, quando for o caso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e

diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.2 Da exigência de amostra

4.2.1 A exigência de apresentação de amostra poderá ser adotada de forma excepcional e motivada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando se mostrar necessária para a verificação da conformidade técnica, funcional e de segurança dos produtos ofertados em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra do produto, **caso solicitado**, com a finalidade de sanar dúvidas técnicas;

4.2.3 As amostras, **se requeridas**, deverão ser apresentadas no **Centro Especializado em Reabilitação – CER IV José Leonel Ferreira Aquino**, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação formal, sob pena de desclassificação.

4.2.4 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo, no mínimo:

- a) Nome da empresa;
- b) Número do processo administrativo;
- c) Número do item correspondente.

4.2.5 As amostras deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas, contendo, **quando aplicável**:

- a) Data e número do lote de fabricação;
- b) Prazo de validade;
- c) Identificação do fabricante;
- d) Informações e advertências exigidas pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente as relativas à segurança de brinquedos infantis.

4.2.6 As amostras apresentadas serão avaliadas pela área técnica competente, considerando, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação:

- a) Conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) Atendimento às normas de segurança para brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR NM 300 e certificação INMETRO, quando exigida;
- c) Adequação à faixa etária indicada;
- d) Qualidade, resistência, acabamento e segurança dos materiais;

e) Compatibilidade com a finalidade terapêutica do item.

4.2.7 As amostras não serão devolvidas e, após a análise técnica, poderão ser descartadas, não cabendo nenhum tipo de indenização, ressarcimento ou compensação ao fornecedor.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a demanda encaminhada pelo (CERIV/SES) Nº 301/2026 onde, o CERIV é responsável pela dispensação de OPMEs de forma periódica aos pacientes atendidos pelo referido setor. Dentre os itens padronizados e dispensados para a unidade, consta o grupo de cadeiras de rodas para banho, itens estes imprescindíveis na assistência uma vez que são equipamentos de substituição ou facilitação da funcionalidade de órgãos ou membros assegurando maior qualidade de vida aos pacientes do Estado de Sergipe.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação tem como objetivo atender às demandas assistenciais da rede pública de saúde, garantindo o fornecimento de **órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não relacionados ao ato cirúrgico**, especificamente **cadeiras de banho e seus acessórios**, destinados a pacientes com limitações de mobilidade, deficiência física temporária ou permanente, idosos ou indivíduos em processo de reabilitação;

6.2 A disponibilização desses equipamentos visa proporcionar maior autonomia, segurança e dignidade durante as atividades de higiene pessoal, além de contribuir para a prevenção de quedas, lesões e complicações decorrentes da mobilidade reduzida;

6.3 A necessidade decorre da crescente demanda identificada pelos serviços de saúde e assistência social, sendo essencial para assegurar a continuidade do cuidado e a promoção da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde;

6.4 A solução consiste na **aquisição de cadeiras de banho e acessórios compatíveis**, destinados ao atendimento

de pacientes que necessitam de apoio para realizar atividades de higiene pessoal com segurança;

6.5 Os equipamentos deverão atender às **normas técnicas e sanitárias vigentes**, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso assistencial.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a RDC Nº 192 da ANVISA/Ministério da Saúde.

7.2 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

7.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

8.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

7.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

8. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelos servidores do Setor de OPME do CERIV conforme designado no Documento de Formalização de Demanda:

Fiscal Titular: Taís Cardoso Santos Carvalho – CPF: XXX.672.215-XX

Fiscal suplente: Tamires Guilherme da Silva – CPF: XXX.645.045-XX

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

9.1.1 A aquisição se dará de **modo parcelado e sazonal**, de acordo com a demanda existente a cada mês no Centro de Reabilitação Especializado José Leonel de Ferreira Aquino – CER IV.

9.1.2 Os itens adquiridos deverão ser entregues aos servidores do **Centro de Reabilitação Especializado José**

Leonel de Ferreira Aquino – CER IV, os quais farão a conferência e o recebimento de acordo com o preconizado no registro de preço.

9.2 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

9.2.1 A entrega dos itens deverá ser realizada **no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos**, no **Centro Especializado em Reabilitação – CER IV José Leonel Ferreira Aquino**, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário administrativo, mediante agendamento prévio, a fim de assegurar o adequado recebimento, conferência e controle dos materiais. O agendamento é condição indispensável para o recebimento, não sendo admitida entregas fora do endereço, dias ou horários estabelecidos, salvo autorização expressa da Administração;

9.2.2 O não atendimento às condições estabelecidas poderá ensejar a recusa do recebimento dos produtos, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

9.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.3.1 A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e declarar o período de garantia das peças ofertadas, no mínimo apresentando garantia de 06 (seis) meses.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, por meio do sistema de **Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 13 de março de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AMR6-J7SI-FOPD-MN4O



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Ana Paula Couto Santos ***90805*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 13/03/2026 08:03:46 (Docflow)